

**Código de Ética FK Grupo S/A**

07/02/2019

Rev. 00

Pág. 1 / 5

INTRODUÇÃO

Comprometimento, ética, integridade, transparência e seriedade pautam a conduta da FK Grupo nos negócios e em suas relações com a sociedade.

Este Código representa as diretrizes de condutas que são premissas para a FK Grupo atingir seus objetivos.

As normas postas neste Código deverão ser observadas em situações da vida profissional ou em decorrência dela, devendo os colaboradores dar ciência das mesmas, sempre que possível, a terceiros, como fornecedores e clientes, parceiros ou qualquer outra pessoa que mantenha relacionamento oficial com a FK Grupo.

LEGISLAÇÃO, NORMATIVOS E APLICABILIDADE

Todos os colaboradores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como as políticas, regulamentos e procedimentos internos.

O colaborador que souber ou suspeitar do descumprimento deste código, de leis ou de normativos internos tem o dever de comunicar imediatamente a FK Grupo através dos canais disponibilizados para tanto.

Se você tiver dúvida quanto à legalidade de uma conduta, denuncie.

AMBIENTE DE TRABALHO

O FK Grupo zela por um ambiente de trabalho saudável, primando pelo respeito, não tolerando qualquer forma de assédio, discriminação de qualquer natureza ou gênero, violência física, verbal, ameaças ou quaisquer ações que possam configurar violação aos direitos humanos.

Um ambiente de trabalho sem importunações, discriminação de qualquer natureza em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo ou orientação sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou quaisquer outras características pessoais e ideológicas, é nosso objetivo.

O FK Grupo tem como compromissos:

- Manter relacionamento com os colaboradores baseado em confiança, integridade, comprometimento, transparência, respeito e liberdade de expressão nas relações de trabalho, bem como na valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade;
- Proporcionar condições para o desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores;
- Contribuir com políticas de erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado e da discriminação de trabalhadores;
- Zelar para que as contratações se façam com parceiros que compartilham os compromissos e valores do FK Grupo, que respeitem as normas trabalhistas, especialmente o respeito à dignidade da pessoa humana e preservação da saúde e segurança no trabalho;
- Evitar toda e qualquer forma de assédio no ambiente de trabalho.

	Política FK Grupo	POI 001
	Código de Ética FK Grupo S/A	07/02/2019
		Rev. 00
		Pág. 2 / 5

SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos os empregados e terceiros, no desempenho de suas atividades profissionais, devem conhecer e cumprir os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho e à sua própria saúde, bem como atuar de forma responsável, sem violar leis, regulamentos ou normas de proteção ambiental, de saúde e segurança no trabalho.

O FK Grupo possui equipes de profissionais que desenvolvem mecanismos que propiciam segurança e a manutenção da saúde de seus empregados.

CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Todos os colaboradores têm o dever de manter o sigilo e a confidencialidade sobre todos os assuntos do FK Grupo a que tenham acesso e não sejam produzidos para divulgação pública.

O uso de credenciais (ID, senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível.

Toda e qualquer informação que seja considerada confidencial e privilegiada deverá ser utilizada em estrito cumprimento das atividades profissionais, não podendo ser utilizada em benefício próprio ou de terceiros.

Informações confidenciais não podem ficar expostas em estações de trabalho, tampouco serem discutidas em locais públicos.

Encerrado o contrato de trabalho, é vedado ao colaborador acessar qualquer plataforma, e-mail, veículo ou canais de comunicação que não seja disponibilizado ao público.

Todos devem zelar pelo respeito à propriedade intelectual.

As obrigações aqui tratadas, relacionadas a informações confidenciais, relevantes ou sensíveis, propriedade intelectual, entre outras, permanecem mesmo após o desligamento ou cessação das atividades oficiais com o FK Grupo.

RELACIONAMENTO ÉTICO COM TERCEIROS

O FK Grupo não tolera a prática de atos de corrupção, em qualquer de suas formas.

Os colaboradores estão terminantemente proibidos de oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, através de terceiros, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados (seja em dinheiro, itens, serviços ou qualquer outro benefício) com a finalidade de influenciar decisões que afetem os negócios da empresa ou que envolvam qualquer benefício de ordem pessoal.

Ninguém poderá oferecer ou prometer, a agente público ou a gestor responsável por recursos públicos, qualquer espécie de favor, serviço, vantagem, salário ou qualquer outra remuneração em desacordo com a lei, nem de qualquer forma subsidiar transporte, hospedagem ou quaisquer favores particulares que possam indicar vantagem indevida ou que possa gerar dúvida sobre a probidade ou honorabilidade da relação.

	Política FK Grupo	POI 001
	Código de Ética FK Grupo S/A	07/02/2019
		Rev. 00
		Pág. 3 / 5

Todos deverão rejeitar e reprimir o oferecimento ou a solicitação de suborno de agentes públicos ou privados, seja diretamente em relação a eles ou a seus familiares, sócios, colaboradores e pessoas próximas.

1. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMBATE À CORRUPÇÃO

O FK Grupo não tolera qualquer irregularidade, exigindo que a interação de seus colaboradores com a administração pública e agentes públicos ocorra com honestidade e legalidade.

São práticas ilegais, expressamente vedadas a qualquer colaborador, ainda que por interposta pessoa:

- Qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, contra seu patrimônio ou contra as normas a que estão submetidas;
- Prometer, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a pessoa de seu relacionamento;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos lesivos;
- Frustrar ou fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Combinar resultado ou estratégia com outras empresas ou com agentes públicos, em licitações públicas;
- Solicitar ou concordar com alteração em contrato público, em desacordo com a lei.

2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A seleção, contratação e pagamento de fornecedores de produtos ou serviços deve se basear em critérios técnicos, profissionais, éticos e sustentáveis, assegurando o melhor custo-benefício, sem interferência de interesses pessoais de qualquer colaborador, formalizando contratos ou requisições de compra.

O FK Grupo exige, em qualquer processo, notadamente aquisição de bens ou contratação de prestação de serviços, a realização de pesquisa dos fornecedores e a apresentação de cotações, sendo a autorização para formalização do negócio compartilhada pelas pessoas dos setores envolvidos.

Essa medida constitui medida de controle e traz segurança à relação entre colaboradores e fornecedores.

3. DOAÇÕES E CORTESIAS COMERCIAIS

As doações para entidades sem fins lucrativos, filantrópicas ou beneficentes devem ser realizadas com propósitos legítimos.

O FK Grupo poderá fazer pequenas contribuições de natureza institucional e doações para ações de cidadania, beneficentes ou de natureza nobre, observadas as regras legais e, ainda, a transparência e a boa-fé.



Código de Ética FK Grupo S/A

Os colaboradores podem receber e oferecer brindes institucionais e promocionais, desde que em valores modestos e que não sejam motivados por uma intenção corrupta ou imprópria.

Despesas relacionadas com hospedagem, alimentação, passagens, transporte local envolvendo terceiros devem ser pré-aprovadas. O custeio desses itens não pode incluir despesas de familiares que não tenham relação com os trabalhos desenvolvidos ou serviços contratados.

Toda conduta convergente com os valores do FK Grupo, honesta e legal é admitida para a construção da imagem, para a divulgação da marca, promoção dos produtos e desenvolvimento de suas finalidades empresariais e institucionais.

É válida toda iniciativa que objetive fornecer maior quantidade possível de informações objetivas sobre os produtos, disponibilidade, inovações, entre outros.

Brindes distribuídos de maneira impessoal e genérica podem ser oferecidos desde que:

- Não tenham valor comercial relevante ou sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, indistintamente a todos os clientes;
- Sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado agente.

LIVRE CONCORRÊNCIA

O FK Grupo prima pela livre concorrência.

Os colaboradores não devem violar a legislação e as normas de proteção à concorrência, sendo proibida qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar a concorrência.

É vedado discutir estratégias de preços ou compartilhar qualquer tipo de informação sensível que possa sugerir, sob qualquer aspecto, comprometimento da livre concorrência.

Os colaboradores não devem participar de condutas DESLEAIS, como combinação de preços, divisão de mercados, entre outros.

SUSTENTABILIDADE

O FK Grupo está comprometido em preservar os direitos e interesses de todos os públicos, promovendo a sustentabilidade em todas as suas dimensões: econômica, social e ambiental.



Código de Ética FK Grupo S/A

DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

O Departamento de Compliance será responsável pela aplicação de todo o programa e por sua fiscalização.

O Departamento de Compliance terá acesso a toda a documentação do FK Grupo e seus integrantes terão o dever de sigilo e confidencialidade, sob pena de cometimento de infração grave autorizadora da dispensa da empresa, além das consequências legalmente previstas no âmbito administrativo, civil e criminal.

O Comitê de Compliance será composto por colaboradores em nível de gerência ou de diretoria, no mínimo 3 (três), nomeados pela direção, que se reunirão periodicamente, sempre que solicitado pelo Departamento de Compliance ou pela direção do FK Grupo para resolver questões relativas ao aprimoramento ou implantação do programa de integridade, ou ainda, à fiscalização de seu cumprimento.

CANAL DE DENÚNCIA

Visando ofertar instrumentos aptos a garantir a gestão e correta aplicação das regras deste Código, criamos um CANAL DE DENUNCIA, aberto a qualquer pessoa e com garantia de anonimato.

Por meio desse instrumento as informações são recebidas e encaminhadas ao Departamento de Compliance para apuração e, quando cabível, **são aplicadas punições pelas irregularidades, como fraude, obtenção ou dação de vantagens indevidas, assédio, discriminação ou qualquer outro desvio de conduta.**

O Canal de Denúncia pode ser acessado através de Caixa de Sugestões.

MEDIDAS DISCIPLINARES

O empregado que descumprir este Código, legislação em vigor, assim como os normativos internos, que permitir que uma pessoa de sua equipe o faça, ou se omitir a respeito, estará sujeito à medida disciplinar compatível com a gravidade da conduta praticada, podendo ser aplicadas advertência verbal, escrita, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Os responsáveis por irregularidades deverão ser punidos conforme previsto na legislação.


André José Trovarelli Lagos
Representante Legal FK Grupo S/A.